



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 836071
Natureza: Tomada de Contas Especial
Jurisdicionado: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude e Associação Reviver II – Centro de Reabilitação do Município de Espera Feliz

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude de Minas Gerais – SEEJ, para apurar falhas na aplicação dos recursos públicos por ela repassados à Associação Reviver II – Centro de Reabilitação, localizada no Município de Espera Feliz, mediante o Convênio n. 326/2008.

Consoante Acórdão prolatado na sessão da Primeira Câmara de 16/06/2015 (f. 223v), os conselheiros julgaram irregulares as contas e determinaram a restituição ao erário estadual de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) pelo Sr. Marcelo Soares Belga, Presidente da entidade à época.

A decisão transitou em julgado em 16/06/2016, conforme f. 226.

Em face da ausência de recolhimento voluntário, foi emitida a Certidão de Débito n. 544/2016 (f. 232), com atualização monetária do *quantum debeatur*. Os autos, em seguida, foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução por meio do ACOMPANHAMENTO CAMP n. 836071RE660, encaminham-se os autos à Coordenadoria de Débito e Multa, para os fins dispostos no art. 12, I, e II, da Resolução n. 13/2013, e seu posterior arquivamento.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2016.

Mônica Fonseca Almeida Santos

Coordenadora de Acompanhamento das Ações do Ministério Público de Contas ¹
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

¹ Portaria n. 08/2015, do Ministério Público de Contas, publicada no DOC de 11/09/2015